



ANEXO I

- 01. ORÇAMENTO BÁSICO**
- 02. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**
- 03. MEMORIA DE CÁLCULO**
- 04. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 05. COMPOSIÇÃO DE BDI**
- 06. ENCARGOS SOCIAIS**
- 07. PLANTA BAIXA (PDF)**
- 08. ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA**

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

LOCAL: AVENIDA RIOS, CENTRO, ITAREMA-CE
VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO
BDI APLICADO: 26.60%
DATA: 07/11/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.0		SERVICIOS PRELIMINARES				275,63
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	18,70	5,24	97,99
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	4,10	31,42	128,82
1.3	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	10,80	4,52	48,82
2.0		PAREDES E PAINÉIS				1.854,51
2.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	17,46	22,84	398,79
2.2	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	16,80	86,65	1.455,72
3.0		REVESTIMENTOS				1.981,61
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	48,99	4,21	206,25
3.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	4,62	21,36	98,68
3.3	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	48,99	26,92	1.318,81
3.4	C4434	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	4,62	77,46	357,87
4.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				1.637,29
4.1	CP001	REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	4,62	40,17	185,59
4.2	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	7,48	168,60	1.261,13
4.3	I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	6,46	29,50	190,57
5.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				438,56
5.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	148,84	148,84
5.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	134,21	134,21
5.3	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	1,00	30,26	30,26
5.4	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	10,00	10,00
5.5	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	3,00	7,34	22,02
5.6	C3601	REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	30,53	30,53
5.7	I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UN	3,00	20,90	62,70
6.0		INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE				154,20
6.1	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	3,00	12,64	37,92
6.2	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	2,00	12,64	25,28
6.3	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	16,79	33,58
6.4	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	3,00	19,14	57,42
7.0		PINTURA				16.095,72
7.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	179,23	14,00	2.509,22
7.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	752,58	12,53	9.429,81
7.3	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	143,46	7,23	1.037,22
7.4	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	17,60	18,12	318,82
7.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	90,78	13,71	1.244,59
7.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	65,08	23,91	1.556,06
TOTAL PARCIAL (R\$)						22.437,52
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) (R\$)						5.968,38
TOTAL GERAL (R\$)						28.405,90

O presente orçamento importa a quantia de R\$ 28.405,90 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).

Itarema-Ce, 07 de Novembro de 2017.

Marco Venício Junior Rios
Eng. Civil/RG: 11.626-D CREA-CE
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

LOCAL: AVENIDA RIOS, CENTRO, ITAREMA-CE
VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO
BDI APLICADO: 26,60%
DATA: 07/11/2017

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	COMP. (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	CIRCULAÇÃO	2,80	1,00	2,80	
	ÁREA EXTERNA DO PREDIO	14,45	1,10	15,90	
			ÁREA TOTAL	18,70	
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	VOL. (M3)
	DORMITÓRIO FEMININO (x2 EMPOLAMENTO)	1,40	0,15	2,80	1,18
	WC MASCULINO (x2 EMPOLAMENTO)	0,80	0,15	2,10	0,50
	WC FEMININO (x2 EMPOLAMENTO)	3,20	0,15	1,60	1,54
	BANHO - COORDENAÇÃO (x2 EMPOLAMENTO)	0,60	0,15	2,10	0,38
	WC FEMININO (x2 EMPOLAMENTO)	0,80	0,15	2,10	0,50
			VOLUME TOTAL		4,10
1.3	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	COMP. (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	GRADES DE FERRO - FACHADA	2,40	4,50	10,80	
2.0 PAREDES E PAINÉIS					
2.1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	COMP. (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	COMPLEMENTO MURO - ENTRADA	2,40	5,00	12,00	
	DORMITÓRIO MASCULINO	0,54	1,55	0,84	
	DORMITÓRIO FEMININO	0,80	2,10	1,68	
	WC MASCULINO	0,80	2,10	1,68	
	BANHO - COORDENAÇÃO	0,60	2,10	1,26	
			ÁREA TOTAL	17,46	
2.2	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMP. (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	DORMITÓRIO - FEMININO/MASCULINO	6,00	2,80	16,80	
			ÁREA TOTAL	16,80	
3.0 REVESTIMENTOS					
3.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	COMP. (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	CIRCULAÇÃO	2,80	1,00	2,80	
	ÁREA EXTERNA DO PREDIO	14,45	1,10	15,90	
	COMPLEMENTO MURO - ENTRADA (x2)	2,40	5,00	24,00	
	DORMITÓRIO MASCULINO (x2)	0,54	1,55	1,67	
	DORMITÓRIO FEMININO	0,80	2,10	1,68	
	WC MASCULINO	0,80	2,10	1,68	
	BANHO - COORDENAÇÃO	0,60	2,10	1,26	
			ÁREA TOTAL	48,99	
3.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	COMP. (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	DORMITÓRIO FEMININO	0,80	2,10	1,68	
	WC MASCULINO	0,80	2,10	1,68	
	BANHO - COORDENAÇÃO	0,60	2,10	1,26	
			ÁREA TOTAL	4,62	
3.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	COMP. (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	CIRCULAÇÃO	2,80	1,00	2,80	
	ÁREA EXTERNA DO PREDIO	14,45	1,10	15,90	
	COMPLEMENTO MURO - ENTRADA (x2)	2,40	5,00	24,00	
	DORMITÓRIO MASCULINO (x2)	0,54	1,55	1,67	
	WC FEMININO	0,80	2,10	1,68	
	WC MASCULINO	0,80	2,10	1,68	
	BANHO - COORDENAÇÃO	0,60	2,10	1,26	
			ÁREA TOTAL	48,99	
3.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	COMP. (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	DORMITÓRIO FEMININO	0,80	2,10	1,68	
	WC MASCULINO	0,80	2,10	1,68	
	BANHO - COORDENAÇÃO	0,60	2,10	1,26	
			ÁREA TOTAL	4,62	
4.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS					
4.1	REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	COMP. (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	WC MASCULINO	0,80	2,10	1,68	
	WC FEMININO	0,80	2,10	1,68	
	BANHO - COORDENAÇÃO	0,60	2,10	1,26	
			ÁREA TOTAL	4,62	
4.2	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	COMP. (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	

Eng. Carlos Antônio Junior-Rios
Cuiabá: 11.626-D CREA-CE
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

LOCAL: AVENIDA RIOS, CENTRO, ITAREMA-CE
VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO
BDI APLICADO: 26,60%
DATA: 07/11/2017

MEMORIAL DE CÁLCULO

	DORMITÓRIO - FEMININO/MASCULINO J1 (x2)	2,00	1,10	4,40
	DORMITÓRIO - FEMININO/MASCULINO J2 (x2)	1,40	1,10	3,08
			ÁREA TOTAL	7,48
4.3	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	COMP. (M)	ALTURA. (M)	ÁREA (M2)
	PORTAO 01 ENTRADA	1,00	1,90	1,90
	PORTAO 01 ENTRADA	2,40	1,90	4,56
			ÁREA TOTAL	6,46
5.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
5.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			PT
				1,00
			TOTAL	1,00
5.2	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			PT
				1,00
			TOTAL	1,00
5.3	RALO SECO PVC RÍGIDO			UN
				1,00
			TOTAL	1,00
5.4	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)			UN
				1,00
			TOTAL	1,00
5.5	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)			UN
				3,00
			TOTAL	3,00
5.6	REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR			UN
				1,00
			TOTAL	1,00
5.7	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA			UN
				3,00
			TOTAL	3,00
6.0	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE			
6.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)			UN
				3,00
			TOTAL	3,00
6.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)			UN
				2,00
			TOTAL	2,00
6.3	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V			UN
				2,00
			TOTAL	2,00
6.4	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V			UN
				3,00
			TOTAL	3,00
7.0	PINTURA			
7.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	COMP. (M)	ALTURA. (M)	ÁREA (M2)
	COMPLEMENTO MURO - ENTRADA (x2)	2,40	5,00	24,00
	ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO (DIREITO)	22,55	3,10	69,91
	(-1) JANELA 01 (X3)	2,00	1,10	6,60
	(-1) JANELA 02 (X2)	1,50	1,10	3,30
	(-1) ÁREA	1,90	3,20	6,08
	ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO (ESQUERDO)	22,55	2,80	63,14
	(-1) JANELA 02	1,50	1,10	1,65
	(-1) GRADE DE FERRO 02	5,90	2,40	14,16
	FACHADA	1,00	3,98	3,98
	FACHADA	4,70	1,75	8,23
	FACHADA	2,80	0,45	1,26
	FACHADA	3,80	1,60	6,08
	FUNDO	8,60	4,17	35,86
	(-1) JANELA 04	1,20	0,60	0,72
	(-1) JANELA 03 (X2)	0,80	0,60	0,72
			ÁREA TOTAL	179,23
7.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	COMP. (M)	ALTURA. (M)	ÁREA (M2)
	COORDENAÇÃO - FORRO	3,00	4,00	12,00
	WC (COORDENAÇÃO) - FORRO	1,20	1,92	2,30
	ALMOXARIFADO (RECEPÇÃO) - FORRO	1,20	1,92	2,30
	WC FEM - FORRO	2,00	4,00	8,00
	WC DEF - FORRO	2,00	2,70	5,40
	WC MASC - FORRO	2,00	4,00	8,00

Marco Venício Junior RIOS
Eng. Civil RG: 11.826-D CREA-CE
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fatima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

LOCAL: AVENIDA RIOS, CENTRO, ITAREMA-CE
VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO
BDI APLICADO: 26,60%
DATA: 07/11/2017

MEMORIAL DE CÁLCULO

COZINHA - FORRO	2,30	3,55	8,17	
ALMOXARIFADO (COZINHA) - FORRO	1,40	1,90	2,66	
D.M.L - FORRO	1,20	2,50	3,00	
WC MASC - FORRO	1,40	2,50	3,50	
PSICÓLOGO - FORRO	3,00	4,00	12,00	
AUDITÓRIO - FORRO	6,00	10,00	60,00	
WC FEMININO	0,80	2,10	1,68	
WC MASCULINO	0,80	2,10	1,68	
BANHO - COORDENAÇÃO	0,60	2,10	1,26	
DORMITÓRIO - FEMININO/MASCULINO	6,00	2,80	16,80	
ÁREA	2,80	12,80	35,84	
(-) ENTRADA PRINCIPAL	2,40	2,70	6,48	
(-) LATERAL ABERTA	1,90	3,20	6,08	
RECEPÇÃO	4,84	22,80	110,35	
(-) CIRCULAÇÃO	4,84	1,40	6,78	
COORDENAÇÃO	2,80	14,00	39,20	
(-) JANELA 02 (X2)	1,10	1,50	3,30	
PORTA 01	2,10	0,80	1,26	
PSICÓLOGO	2,80	14,00	39,20	
(-) JANELA 01	1,10	2,00	2,20	
PORTA 02	2,10	0,80	1,68	
WC	2,80	6,25	17,50	
(-) PORTA 01	2,10	0,80	1,26	
ALMOX	2,80	6,25	17,50	
(-) PORTA 01	2,10	0,80	1,26	
WC FEM	1,30	12,00	15,60	
(-) PORTA 02	2,10	0,80	1,68	
WC MASC	1,30	12,00	15,60	
(-) PORTA 02	2,10	0,80	1,68	
WC DEF	1,30	9,40	12,22	
(-) PORTA 03	2,10	0,90	1,89	
CIRCULAÇÃO I	4,84	11,30	54,69	
(-) CIRCULAÇÃO (X2)	4,84	1,40	13,55	
AUDITÓRIO	2,80	32,00	89,60	
(-) PORTA 04 (X2)	2,10	1,60	6,72	
(-) JANELA 01 (X3)	1,10	2,00	6,60	
(-) JANELA 02	2,10	1,50	3,15	
ÁREA DE CONVIVÊNCIA	3,45	19,80	68,31	
(-) PORTA 04	2,10	1,60	3,36	
(-) GRADE DE FERRO 02	5,00	2,40	14,10	
(-) CIRCULAÇÃO (X2)	4,84	1,40	13,55	
CIRCULAÇÃO II	4,84	13,80	66,79	
(-) GRADE DE FERRO 01	2,10	0,90	1,89	
COZINHA	2,80	11,70	32,76	
(-) PORTA 01	2,10	0,80	1,26	
(-) PORTA 02	2,10	0,80	1,68	
ALMOX	2,80	6,60	18,48	
(-) PORTA 01	2,10	0,80	1,26	
D.M.L	2,80	7,40	20,72	
(-) PORTA 02	2,10	0,80	1,68	
WC MASC	2,80	7,80	21,84	
(-) PORTA 02	2,10	0,80	1,68	
WC FEM	2,80	7,80	21,84	
(-) PORTA 02	2,10	0,80	1,68	
ÁREA TOTAL			752,58	
7.3	PINTURA HIDRACOR	COMP. (M)	ALTURA. (M)	ÁREA (M2)
	MURO	1,80	79,70	143,46
ÁREA TOTAL				143,46
7.4	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	COMP. (M)	ALTURA. (M)	ÁREA (M2)
	CIRCULAÇÃO	2,80	1,00	2,80
	ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO	13,45	1,10	14,80
ÁREA TOTAL				17,60
7.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	COMP. (M)	ALTURA. (M)	ÁREA (M2)
	PORTA 01 (X5) (X2)	2,10	0,60	12,60
	PORTA 02 (X6) (X2)	2,10	0,80	20,16
	PORTA 03 (X2)	2,10	0,90	3,78
	PORTA 04 (X2) (X2)	2,10	1,60	13,44

Itarema - Avenida Juntor Rios
Eng. Civil IRG: 11.826-D CREA-CE
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br




REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

LOCAL: AVENIDA RIOS, CENTRO, ITAREMA-CE
VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO
BDI APLICADO: 26,60%
DATA: 07/11/2017

MEMORIAL DE CÁLCULO

	PORTA 05 (X2)	2,40	2,40	11,52
	JANELA 01 (X3) (X2)	1,10	2,00	13,20
	JANELA 02 (X4) (X2)	1,10	1,50	13,20
	JANELA 03 (X2) (X2)	0,60	0,60	1,44
	JANELA 04 (X2)	0,60	1,20	1,44
			ÁREA TOTAL	90,78
7.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMP. (M)	ALTURA. (M)	ÁREA (M2)
	GRADE DE FERRO 01 (X2)	2,10	0,90	3,78
	GRADE DE FERRO 02 (X2)	2,40	5,90	28,32
	GRADE DE FERRO 03 (X2)	1,30	1,40	3,64
	GRADE DE FERRO 04 (X2)	1,10	1,20	2,64
	DORMITÓRIO - FEMININO/MASCULINO J1 (x2)	2,00	1,10	4,40
	DORMITÓRIO - FEMININO/MASCULINO J2 (x2)	1,40	1,10	3,08
	PORTÃO 01 ENTRADA (X2)	1,00	1,90	3,80
	PORTÃO 01 ENTRADA (X2)	2,40	1,90	9,12
	PORTÃO DO MURO (X2)	2,10	1,50	6,30
			ÁREA TOTAL	65,08

Itarema-Ce, 07 de Novembro de 2017.


Marco Venício Junior Rios
Eng.º Civil/RG: 11.626-D CREA-CE
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000

Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

LOCAL: AVENIDA RIOS, CENTRO, ITAREMA-CE

VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO

BDI APLICADO: 26,60%

DATA: 07/11/2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

ÍTEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	15 DIAS			30 DIAS		
					%	%	% ac	%	%	% ac
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	1,23%	275,63	348,95	100%	348,95	100%	-	-	
2.0	PAREDES E PAINÉIS	8,27%	1.854,51	2.347,81	50%	1.173,90	50%	1.173,90	1.173,90	
3.0	REVESTIMENTOS	8,83%	1.981,61	2.508,72	20%	501,74	80%	2.006,97	2.006,97	
4.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	7,30%	1.637,29	2.072,81	70%	1.450,97	30%	621,84	621,84	
5.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,95%	438,56	555,22	20%	111,04	80%	444,17	444,17	
6.0	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	0,69%	154,20	195,22	100%	195,22	100%	195,22	195,22	
7.0	PINTURA	71,74%	16.095,72	20.377,18	30%	6.113,15	70%	14.264,03	14.264,03	
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	22.437,52	28.405,90	34,15%	9.699,76	65,85%	18.706,14	18.706,14	
	TOTAL ACUMULADO	100,00%			34,15%	9.699,76	100,00%	28.405,90	28.405,90	

Itarema-Ce, 07 de Novembro de 2017.

Eng.º Civil: R. G. Junior Rios
Responsável Técnico





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
 Itarema – CE - CEP: 62590-000
 Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

LOCAL: AVENIDA RIOS, CENTRO, ITAREMA-CE
 VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO
 BDI APLICADO: 26,60%
 DATA: 07/11/2017

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,50
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,26
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,45
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	2,00
	CPRB (4,5%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI SEM CPRB =	20,56%
	BDI COM CPRB DE 4,5% =	26,60%

ISS DA PREFEITURA = 5% DE 40% = 2,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Itarema-Ce, 07 de Novembro de 2017

Marco Venício Junior Rios
 Engº. Civil/RG: 1.626-D CREA-CE
 Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

LOCAL: AVENIDA RIOS, CENTRO, ITAREMA-CE

VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO

BDI APLICADO: 26,60%

DATA: 07/11/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	46,45%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	6,35%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	15,43%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33%
TOTAL (A+B+C+D)		87,01%

ITAREMA-CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Marco Venício Junior Rios
Eng. Civil/RG: 11.626-D CREA-CE
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

LOCAL: AVENIDA RIOS, CENTRO, ITAREMA-CE

VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO

BDI APLICADO: 26,60%

DATA: 07/11/2017

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CP001 - REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

Preço Adotado: 40,17

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		MAO DE OBRA				
11858	SERRALHEIRO	H	1,8	7,2	12,96	
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,53	5,57	8,52	
			TOTAL MAO DE OBRA		21,48	
				Total Simples	21,48	
				Encargos	18,69	
				BDI	0	
				TOTAL GERAL	40,17	

Itarema-Ce, 07 de Novembro de 2017.

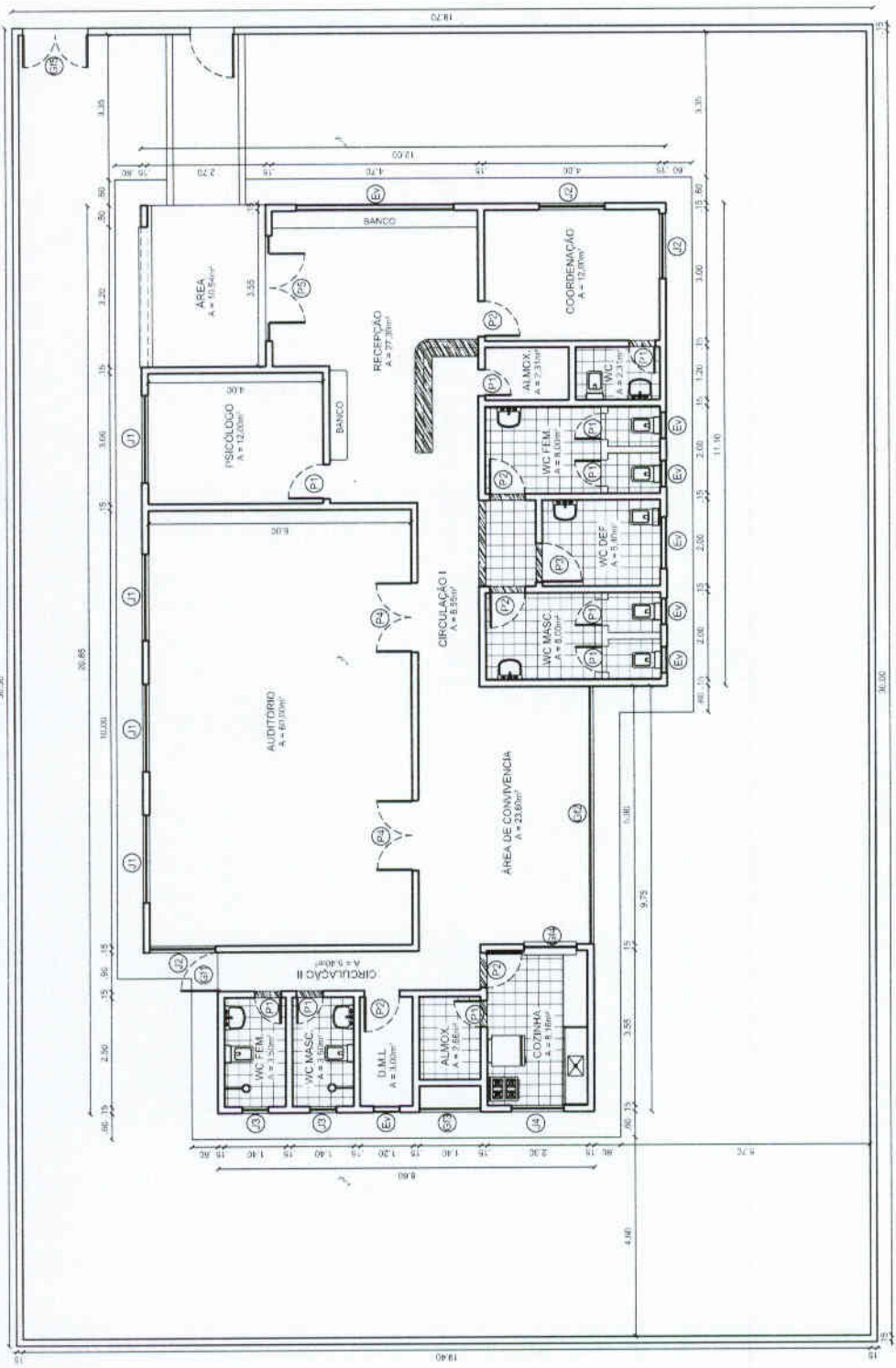

Marco Venício Júnior Rios
Eng.º Civil/RG: 11.626-D CREA-CE
Responsável Técnico

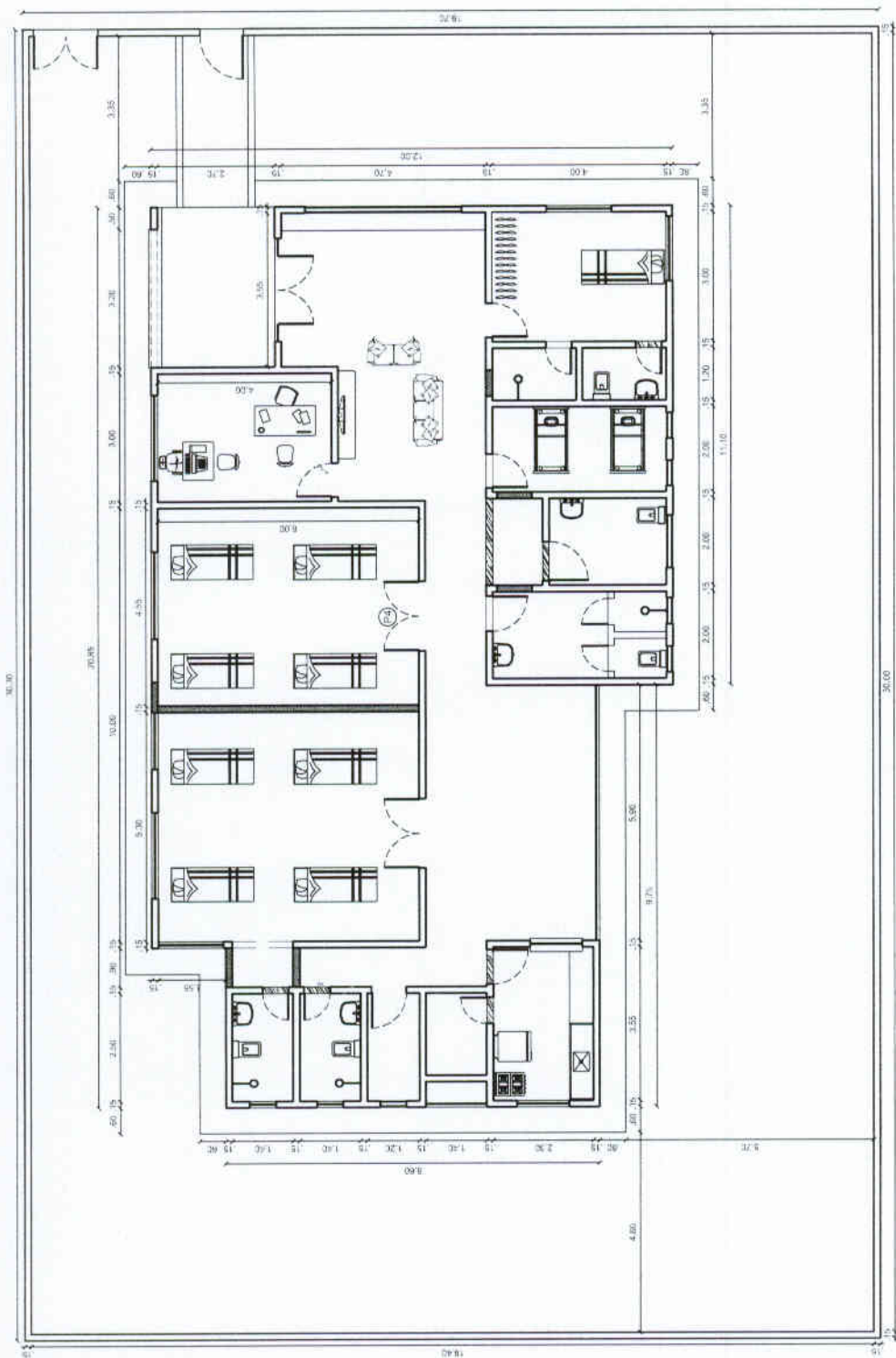
AS - BUILT

PROJ.: AS BUILT - CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 AVENIDA RIOS / CENTRO - ITAREMA
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
 ASSUNTO: CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2017
 ENG.: CREA
 DESENHO:
 OBS.: ESCALAS INDICADAS

Marco Venício Junior Rios
 Eng.º Civil/RG: 11.626-D CREA-CE
 Responsável Técnico

01 AS - BUILT
 ESCALA - 1:150





LAYOUT

PROJ.: LAYOUT - CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 AVENIDA RIOS / CENTRO - ITAREMA/CE

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

ASSUNTO: CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2017

ENG.: CREA:

DESENHO:

OBS.: ESCALAS INDICADAS

Marco Venício Junior Rios
 Eng.º Civil/RG: 11.626-D CREA-CE
 Responsável Técnico

01 LAYOUT
 ESCALA - 1:150





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema – CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

1.1. OBJETIVO

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de **Reforma e Adaptação no prédio do antigo Cras, para funcionamento de uma Casa Lar para Crianças e Adolescentes, junto a secretária de Ação Social e cidadania, no município de Itarema – CE.**

1.2. CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

1.3. PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

1.4. NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

1.6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.7. FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

1.8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.9. PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

1.10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

1.11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

1.12. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



(noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

1.13. LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. NORMAS GERAIS

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como: despesas administrativas da obra; consumos mensais de água, energia elétrica e telefone; transportes externos e internos; extintores de incêndio e seguros; despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra; ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio anti-séptico comum).

2.2 DEMOLIÇÕES

Em todas as demolições necessárias na reforma e adaptação devera a empreiteira adotar todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

3. PAREDES E PAINÉIS

3.1 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO

As alvenarias de bloco cerâmico furado serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 9 cm x 19 cm x 39 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8.

3.2 DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONATO

Estão previstas divisórias em gesso acartonado (espessura de 7cm) nas áreas indicadas no projeto (hachuradas). Serão as paredes dos dormitórios feminino e masculino. As paredes de gesso serão niveladas, prumadas, aparafusadas e fixadas diretamente sobre o piso.

4. REVESTIMENTOS

4.1. NORMAS GERAIS

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas abundantemente com jato de mangueira. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

4.2. CHAPISCO

Camada irregular e descontínua de argamassa 1:3 para aderência do revestimento em argamassa (reboco).

4.3. EMBOÇO

Camada de argamassa 1:3, aplicada sobre o chapisco de aderência limpo, nas paredes que receberão cerâmica.

4.4. REBOCO

Camada de argamassa 1:4 aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2cm. Deverão ter acabamento alisado a desempenadeira ou talocha de aço. Superfície final e uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema – CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



Estes serviços serão executados em todas as paredes das salas e do palco, externa e internamente, com exceção das paredes internas dos sanitários.

4.5. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Os revestimentos cerâmicos só serão aplicados após cura completa do emboço (cerca de 10 dias) com altura de pé direito. Serão de primeira qualidade, na cor especificada em projeto, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração uniforme. As peças serão selecionadas por bitola, rejeitando-se as defeituosas ou ainda as que não apresentarem sonoridade característica a percussão.

Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo e sua espessura não excederá 2mm. Quando possível, coincidirão com as juntas do piso.

O assentamento será executado com emprego de argamassa pré-fabricada de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do reboco e as peças de revestimento. Essas argamassas (São Caetano, Argamáxima ou similares) serão usadas conforme instruções do fabricante.

Decorridas 72 horas do assentamento, será iniciado o rejuntamento, feito com pasta de cimento Portland branco e água.

5. ESQUADRIAS E FERRAGENS

5.1 REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

Deverão ser remanejadas as portas do Banho, Berçário, e Wc Masculino de acordo com projeto.

5.2 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO

Serão colocadas nas janelas dos Dormitórios Masculinos e Femininos, com dimensões em projeto.

5.3 CHAPA DE FERRO

Deverão ser colocadas nos portões da entrada do prédio, com dimensões seguindo o projeto e espessura de 0,03MM.

6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

6.1. NORMAS GERAIS

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da fiscalização.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios.

Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema – CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando forem criados em projeto espaços previstos para este fim ou quando, por condição do projeto arquitetônico, devam correr aparentes.

Quando não correrem embutidas, as canalizações serão fixadas por braçadeiras espaçadas convenientemente, de acordo com a bitola do cano. As derivações correrão, sempre que possível, embutidas em paredes. Vazios, lajes rebaixadas ou abaixo de pisos, evitando-se sempre sua inclusão no concreto da estrutura.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de colunas pilares ou outros elementos estruturais. As buchas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações através de elementos estruturais deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem.

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com "plugs" ou bujões rosqueados, convenientemente apertados. Não será permitido o uso de buchas de papel ou de madeira com essa finalidade.

Sob nenhuma hipótese se permitirá a curvatura de dutos a quente em substituição ao uso das conexões. As tubulações passarão a distâncias convenientes de qualquer baldrame ou fundação, a fim de se prevenir a ação de eventuais recalques. As cavas abertas no solo para o assentamento de canalizações só poderão ser fechadas após verificação, pela fiscalização, das condições das juntas, tubos, níveis e declividade.

6.2. REDE DE ÁGUA

As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.

Todas as canalizações embutidas em paredes serão assentes antes do reboco das alvenarias de tijolos.

A canalização de água será executada em tubos de PVC rígido soldáveis, com conexões do mesmo material (Tigre ou similar). A canalização externa, subterrânea, será enterrada em uma profundidade mínima de 40cm.

A ligação da instalação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da empreiteira, mediante pagamento, por parte desta, de todas as despesas daí decorrentes até o recebimento provisório da obra.

A caixa d'água será executada sobre a caixa da escada.

6.3. REDE DE ESGOTO

Os tubos e conexões serão de PVC, ponta e bolsa, tipo esgoto, com declividade mínima de 3% nos trechos horizontais com diâmetro inferior a 100mm, 2% para diâmetros 100mm. A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações.

A instalação de caixas sifonadas e de sifões sanitários se fará de maneira a observar nivelamento e prumo perfeitos e estanqueidade perfeita nas ligações aparelho/sifão e sifão/ramal. Os tubos de queda deverão ser verticais e, se possível, com uma única prumada. Havendo necessidade de mudança de prumada, usar-se-ão conexões de raio longo. Todo tubo de queda deverá prolongar-se até acima da cobertura, constituindo-se em ventilador primário. A canalização da ventilação será executada conforme o projeto, sendo instalada de forma que não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto e qualquer líquido que nela ingresse possa escoar por gravidade até o tubo de queda, ramal de descarga ou desconector em que o ventilador teve origem. A bolsa dos tubos será, no assentamento, colocada no sentido apostado ao do escoamento. Ligar os tubos de ventilação às canalizações horizontais acima dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48. Centro
Itarema – CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



eixos destas. O tubo ventilador deve elevar-se 15cm, ou mais, acima do nível máximo de água no mais alto dos aparelhos servidos.

6.4. CAIXAS E RALOS

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos, obedecidas as prescrições para alvenaria constantes deste caderno. Serão revestidas internamente com argamassa 1:3 de cimento e areia, acabamento alisado, laje de fundo e tampa em concreto armado. A tampa deverá ser de fácil remoção e permitir perfeita vedação. Quando executada em área edificada, a caixa deverá ter o nível superior da tampa ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento.

As caixas de gordura, construídas em alvenaria de tijolos, deverão ter as paredes internas completamente lisas, revestidas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. A tampa deverá ser facilmente removível, o fecho hidráulico será de 7cm no mínimo e o fundo terá declividade mínima de 10% para permitir fácil limpeza.

Para a coleta de esgotos dos wc's, será construído conjunto fossa-sumidouro com dimensões e detalhes constantes do projeto de instalação sanitária (ou sistema de tratamento, também conforme projeto).

Na execução do sumidouro dever-se-á obedecer à condição de afastamento mínimo de 20,00 metros de qualquer manancial e atentar para não comprometimento da estabilidade de edificações próximas.

O nível do fundo dos sumidouros deverá ficar a, no mínimo, 1,50m acima do lençol freático.

Para o tratamento dos resíduos provenientes do abate dos animais (a exceção do sangue) será executado um sistema composto de decanto digestor e filtro anaeróbico cujos efluentes serão coletados por sumidouro próprio já devidamente tratados. Deverá obedecer as mesmas condições do sumidouro adotado para o esgoto doméstico (WCs).

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1. NORMAIS GERAIS

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado.

Toda instalação será aparente executada com eletrodutos de PVC de encaixe com derivações e caixas de tomada e interruptores em condutores.

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico.

Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

7.2. CONDUTORES

Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Serão executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de conectores. O isolamento das emendas e derivações deverá manter as mesmas características dos condutores usados.

Para conectores de seção igual ou menor que a de 10mm² (8 AWG) as ligações aos bornes de aparelhos e dispositivos poderão ser feitas diretamente, sob pressão de parafuso, enquanto que para os fios de bitola superior deverão ser usados terminais adequados.

A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

7.3. CONDUTOS E CAIXAS

É obrigatório o emprego de eletrodutos (PVC rígido Tigre ou similar) em toda a instalação.

A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim. Os eletrodutos serão colocados antes da concretagem, assentando-se seus trechos horizontais sobre a armadura das lajes.

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

7.4. QUADROS ELETRICOS

O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, não devendo, de qualquer modo, ter o bordo inferior a menos de 50cm do piso acabado. Serão localizados em ponto de fácil acesso comum. A profundidade dos mesmos será regulada pelo esquema de revestimento previsto para o local, contra o qual deverão ser assentes os alisares das caixas.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

8.1. NORMAS GERAIS

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da fiscalização.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios.

Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando forem criados em projeto espaços previstos para este fim ou quando, por condição do projeto arquitetônico, devam correr aparentes.

Quando não correrem embutidas, as canalizações serão fixadas por braçadeiras espaçadas convenientemente, de acordo com a bitola do cano. As derivações correrão, sempre que possível, embutidas em paredes. Vazios, lajes rebaixadas ou abaixo de pisos, evitando-se sempre sua inclusão no concreto da estrutura.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de colunas pilares ou outros elementos estruturais. As buchas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações através de elementos estruturais deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem.

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com "plugs" ou bujões rosqueados, convenientemente apertados. Não será permitido o uso de buchas de papel ou de madeira com essa finalidade.

Sob nenhuma hipótese se permitirá a curvatura de dutos a quente em substituição ao uso das conexões. As tubulações passarão a distâncias convenientes de qualquer baldrame ou fundação, a fim de se prevenir a ação de eventuais recalques. As cavas abertas no solo para o assentamento de canalizações só poderão ser fechadas após verificação, pela fiscalização, das condições das juntas, tubos, níveis e declividade.

8.2. REDE DE ÁGUA

As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.

Todas as canalizações embutidas em paredes serão assentes antes do reboco das alvenarias de tijolos.

A canalização de água será executada em tubos de PVC rígido soldáveis, com conexões do mesmo material (Tigre ou similar). A canalização externa, subterrânea, será enterrada em uma profundidade mínima de 40cm.

A ligação da instalação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da empreiteira, mediante pagamento, por parte desta, de todas as despesas daí decorrentes até o recebimento provisório da obra.

A caixa d'água será executada sobre a caixa da escada.

8.3. REDE DE ESGOTO

Os tubos e conexões serão de PVC, ponta e bolsa, tipo esgoto, com declividade mínima de 3% nos trechos horizontais com diâmetro inferior a 100mm, 2% para diâmetros 100mm. A declividade será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações.

A instalação de caixas sifonadas e de sifões sanitários se fará de maneira a observar nivelamento e prumo perfeitos e estanqueidade perfeita nas ligações aparelho/sifão e sifão/ramal. Os tubos de queda deverão ser verticais e, se possível, com uma única prumada. Havendo necessidade de mudança de prumada, usar-se-ão conexões de raio longo. Todo tubo de queda deverá prolongar-se até acima da cobertura, constituindo-se em ventilador primário. A canalização da ventilação será executada conforme o projeto, sendo instalada de forma que não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto e qualquer líquido que nela ingresse possa escoar por gravidade até o tubo de queda, ramal de descarga ou desconector em que o ventilador teve origem. A bolsa dos tubos será, no assentamento, colocada no sentido apostado ao do escoamento. Ligar os tubos de ventilação às canalizações horizontais acima dos eixos destas. O tubo ventilador deve elevar-se 15cm, ou mais, acima do nível máximo de água no mais alto dos aparelhos servidos.

8.4. CAIXAS E RALOS

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos, obedecidas as prescrições para alvenaria constantes deste caderno. Serão revestidas internamente com argamassa 1:3 de cimento e areia, acabamento alisado, laje de fundo e tampa em concreto armado. A tampa deverá ser de fácil remoção e permitir perfeita vedação. Quando executada em área edificada, a caixa deverá ter o nível superior da tampa ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento.

As caixas de gordura, construídas em alvenaria de tijolos, deverão ter as paredes internas completamente lisas, revestidas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. A tampa deverá ser facilmente removível, o fecho hídrico será de 7cm no mínimo e o fundo terá declividade mínima de 10% para permitir fácil limpeza.

Para a coleta de esgotos dos wc's, será construído conjunto fossa-sumidouro com dimensões e detalhes constantes do projeto de instalação sanitária (ou sistema de tratamento, também conforme projeto).

Na execução do sumidouro dever-se-á obedecer à condição de afastamento mínimo de 20,00 metros de qualquer manancial e atentar para não comprometimento da estabilidade de edificações próximas.

O nível do fundo dos sumidouros deverá ficar a, no mínimo, 1,50m acima do lençol freático.

Para o tratamento dos resíduos provenientes do abate dos animais (a exceção do sangue) será executado um sistema composto de decanto digestor e filtro anaeróbico cujos efluentes serão coletados por sumidouro próprio já devidamente tratados. Deverá obedecer as mesmas condições do sumidouro adotado para o esgoto doméstico (WCs).

9. PINTURA E ESQUADRIAS DE MADEIRAS

9.1. NORMAS GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

9.2. PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE

Todas as tintas serão rigorosamente, agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

نس



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro
Itarema - CE - CEP: 62590-000
Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



A pintura a óleo ou esmalte se fará, no mínimo, em duas demãos. Deve apresentar elevada resistência a impactos e, quando brilhantes, às intempéries. As superfícies pintadas poderão ser lavadas, com água e sabão neutro, após duas a três semanas da aplicação (uma semana no caso de esmalte). Não se deve usar detergente para tintas à base de óleo. A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos. Consideram-se análogos ou produtos fabricados por Glasurit (marca Suvinil), Coral (Coralit, Coralsol, Coraltine), Ypiranga (Marveline, Duralack) ou similares.

A pintura à óleo será utilizada nas esquadrias metálicas, enquanto que a pintura esmalte será utilizada nas esquadrias de madeira.

9.3. PINTURA HIDRACOR

Tinta a base de água: Supercal, Hidroquim, Hidracor, ou similar, preparada por diluição conforme prescrição da embalagem. A superfície deverá sofrer lixamento preliminar, a seco, com lixa número 1 e limpeza de pó de lixa. Serão executadas três demãos de tinta de acabamento aplicadas com broxa de tucum, alternadamente, em direções cruzadas.

Serão utilizadas nas lajes do teto.


Marco Venício Junior Rios
Eng.º Civil/RG: 11.626-D CREA-CE
Responsável Técnico



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170263689

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARCO VENICIO JUNIOR RIOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 060780761-0

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Nº: 48

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Itarema**

UF: **CE**

CEP: 62590000

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3667-1133**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **06/11/2017**

Valor: **R\$ 28.405,90**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54

AVENIDA RIOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Itarema**

UF: **CE**

CEP: 62590000

Telefone: **(88) 3667-1133**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **06/12/2017**

Previsão de término: **05/01/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1009 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1009 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1,00	un
A7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 2/2



**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170263689**

INICIAL
INDIVIDUAL

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1009 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE TEM COMO OBJETO A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS PARA UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTO A SEC. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, SITUADO NA AVENIDA RIOS, CENTRO, ITAREMA-CE.

6. Declarações


Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


MARCO VENÍCIO JUNIOR RIOS - CPF: 317.280.903-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CNPJ: 07.663.941/0001-54

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82 Pago em: 08/11/2017 Nosso Número: 8212193356



Prefeitura Municipal
Comissão de Licitações e Contratos



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Itarema
Comissão Permanente de Licitação
Itarema-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° XXXX.XX/XXXX

Objeto _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° XXXX.XX/XXXX**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO CRAS PARA FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE**, pelo preço ____ de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias, conforme cronograma-físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Ac



ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX.XX/XXXX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO CRAS PARA FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.

A). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL	

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. POCENTUAL DE BDI: _____%(_____).

_____, ____ de _____ de 2017

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Az



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX.XX/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO CRAS PARA FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSUMO:					
PREÇO ADOTADO:					
UNID:					
MÃO DE OBRA					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MÃO DE OBRA:					
MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MATERIAIS:					
EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL EQUIPAMENTOS:					
TOTAL					
				TOTAL SIMPLES:	
				ENCARGOS:	
				BDI:	
				TOTAL GERAL:	

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

A



Prefeitura Municipal
Comissão de Licitações e Contratos



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX.XX/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO CRAS PARA FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.

C). MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

_____, ____ de _____ de 2017

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

(Handwritten signature)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itarema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Centro, Itarema - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, representada por seu ORDENADOR de Despesas, Sr. _____, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX.XX/XXXX, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX.XX/XXXX na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

1.2. A Execução se dará de forma indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO CRAS PARA FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.**

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 - Centro - CEP 62.590-000 - Itarema - CE
Fone: (0xx88) 3667.1133 - Fax: (0xx88) 3667-1340



- 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).
- 3.2- O contrato terá o prazo de vigência conforme cronograma-físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itarema.
- 4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.
- 4.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:
- a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de Itarema, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP),



referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período relativo ao cronograma físico financeiro constante no projeto básico, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda este prazo, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária** Nº 1001.08.244.0068.1.032.0000 - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, e concluídos, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itarema.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela



Prefeitura Municipal
Comissão de Licitações e Contratos



Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;



Prefeitura Municipal
Comissão de Licitações e Contratos



- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – CE
Fone: (0xx88) 3667.1133 – Fax: (0xx88) 3667-1340



11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itarema, sob pena de retardar o processo de pagamento;

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2)** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Itarema-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Obras e Serviços Públicos de Itarema -CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.



Prefeitura Municipal
Comissão de Licitações e Contratos



14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Itarema e encaminhados à Comissão de Licitação.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Itarema-Ce para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

16. CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itarema-CE, ___ de _____ de 2017.

Secretario de Obras e Serviços
Públicos
CONTRATANTE

Representante da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:





ANEXO - V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

V.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(reconhecimento de firma do assinante)

V.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Tomada de Preços nº XXXX.XX/XXXX, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(reconhecimento de firma do assinante)





V.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA n°

Data de Registro:

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA n°

Data de Registro:

_____ - __, __ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
(reconhecimento de firma do assinante)



V.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, de que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

_____ - __, __ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(reconhecimento de firma do assinante)



ANEXO - VI

A - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº **XXXX.XX/XXXX**.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL _____	%
2. DESPESA FINANCEIRA _____	%
3. IMPOSTOS _____	%
3.1. ISS _____	%
3.2. PIS _____	%
3.3. COFINS _____	%
4. GARANTIA _____	%
5. RISCOS _____	%
6. LUCRO _____	%
TOTAL DO BDI _____	%

(Localidade), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal
Comissão de Licitações e Contratos



B - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO CRAS PARA FUNCIONAMENTO DE UMA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.

Nº		VALOR TOTAL - R\$
1		
VALOR TOTAL R\$		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (_____).

(Localidade), de de 2017.

Qualificação e assinatura do responsável técnico

